



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE

ASSUNTO: Empreitada de: "Reabilitação da Marginal da Nazaré -- 3ª Fase" - Aprovação da minuta de contrato	INFORMAÇÃO N.º	589/2017/GGI
	DATA:	2017/09/18

PARECER: <i>Exmo. Sr. Presidente Comunidade com o seguinte: À consideração superior p/ 18/09/2017</i>	DESPACHO:
--	-----------

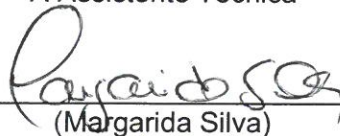
APROVISIONAMENTO	CABIMENTO	COMPROMETA-SE	COMPROMISSO	Existem fundos disponíveis	AUTORIZADO
PAQ -	C.O. – C.E.	Data / /			Data / /
RQJ -	Data / /		Data / /		
NTE -	P - O Funcionário	O Presidente da Câmara	O Funcionário		O Presidente da Câmara

Exmo. Senhor
Chefe de Divisão

De acordo com o disposto no número 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, junto se anexa minuta de contrato relativa à empreitada em epígrafe, para apreciação e aprovação da Exma. Câmara.

À consideração superior.

A Assistente Técnica



(Margarida Silva)



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

MINUTA DE CONTRATO

Empreitada de “Reabilitação da Marginal da Nazaré – 3ª Fase”

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e dezassete, nesta Vila da Nazaré, Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Olinda Amélia David Lourenço, Técnica Superior, exercendo funções de Oficial Público do Município da Nazaré, conforme designação operada por Despacho do Presidente da Câmara de 09.12.2013, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO: Município da Nazaré, autarquia local, pessoa colectiva número 507012100, com domicílio no Edifício dos Paços do Concelho, Avenida Vieira Guimarães, 54, 2450-951 Nazaré, representada por Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Município da Nazaré, sito na Avenida Vieira Guimarães, com o C.C. n.º ..., emitido pela República Portuguesa, válido até ..., e com o NIF ..., outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor.

SEGUNDO: (Adjudicatário, identificado por firma, sede, NIPC, registada na Conservatória de Registo Comercial de ..., com o capital social de ...), representada por (nome, domicílio, portador do ... (documento de identificação civil), n.º ..., emitido por ..., válido até ..., com o NIF ...) outorgando na qualidade de ..., resultante da ... (título que o habilita), nos termos expressos na ... (documento evidenciado para o efeito).

Verifiquei a identidade e qualidade da representação dos outorgantes, o primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo documento de identificação supra descrito.

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente contrato compreende as cláusulas que regulam a realização de empreitada de reabilitação da marginal da Nazaré (3ª fase), nos termos das características e especificações técnicas adjudicadas.

Cláusula 2.ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respectivo clausulado contratual.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

2. O contrato integra ainda, no mínimo, o Caderno de Encargos e a proposta adjudicada.

Cláusula 3.^a

Obrigações do Adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o Adjudicatário, as seguintes obrigações principais:

- a) A realização de empreitada de reabilitação da Marginal da Nazaré (3^a Fase);
- b) A realização da empreitada, em execução do contrato, no cumprimento das exigências legais, regulamentares e administrativas aplicáveis, e, de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projecto.

Cláusula 4.^a

Preço contratual

Pela realização da empreitada objecto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do mesmo, a CMN obriga-se a pagar ao adjudicatário o preço global de € 223.761,25 € (duzentos e vinte e três mil, setecentos e sessenta e um euros e vinte e cinco centimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Cláusula 5.^a

Prazo de Execução

O prazo de execução dos trabalhos é de 60 dias (sessenta dias), incluindo Sábados, Domingos e Feriados.

Cláusula 6.^a

Plano de Trabalhos

O segundo outorgante deverá apresentar, para aprovação do primeiro outorgante, o plano de trabalhos ajustado.

Cláusula 7.^a

Consignação

O regime da consignação da obra, é o previsto no Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 8.^a

Cessão

1. O primeiro outorgante não permite, qualquer cessão de posição contratual pelo adjudicatário, sem a sua autorização.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

2. O segundo outorgante obriga-se, a não ceder a sua posição contratual, sem autorização do primeiro outorgante.

Cláusula 9.^a

Caução

O segundo outorgante prestará caução, ..., no valor de ..., emitida por ..., com data de

Cláusula 10.^a

Aspetos administrativos

- 1 - O procedimento relativo ao presente contrato, foi autorizado por decisão/deliberação da Câmara Municipal da Nazaré, do dia 30/08/2017.
- 2 - O objeto do presente contrato, foi adjudicado por decisão/deliberação da Câmara Municipal da Nazaré, do dia ___/___/2017.
- 3 - A minuta relativa ao presente contrato, foi aprovada por decisão/deliberação da Câmara Municipal da Nazaré, do dia ___/___/2017.
- 4 - O presente contrato, será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal da Nazaré para o ano económico de dois mil e dezassete, sob a rubrica orçamental, com a classificação económica 0102/07010401.
- 5 - O encargo máximo resultante do presente contrato é de € 237.186,93 € (duzentos e trinta e sete mil, cento e oitenta e seis euros e noventa e três cêntimos), com IVA incluído.
- 6 - Cabimento n.º 605/2017.
- 7 - Compromisso n.º ____/2017.

Este contrato foi lido e o seu conteúdo explicado aos outorgantes, em voz alta, e na presença simultânea de todos.

Pelos representantes dos outorgantes, foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas cláusulas e se obrigam ao seu fiel cumprimento.



GARANTIA BANCÁRIA
(Operação n.º 2540.002095.693)

Assinado Por: RUI MONTEIRO DE
MATOS
Departamento: 500960046/2017/12 15:48:21 GMT +01:00
ID: CC 04330338
Entitlement: SOCIO GERENTE

Certificado Digital Qualificado - Representação
Documento assinado eletronicamente.
Esta assinatura eletrónica substitui a assinatura autógrafa na UE

Em nome e a pedido de **MATOS & NEVES, LDA**, sociedade por quotas, com sede na Rua do Emigrante, Perulhal, freguesia de Reguengo do Fetal, concelho da Batalha, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Batalha com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500870578, com o capital social de 1.800.000,00 Euros, vem a **CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.**, sociedade anónima, com sede em Lisboa, na Avenida João XXI, nº. 63, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e pessoa coletiva 500960046, com o capital social de 3.844.143.735,00 Euros, pelo presente documento, prestar a favor de **MUNICÍPIO DA NAZARÉ**, pessoa coletiva nº 507012100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, nº 54, freguesia e concelho da Nazaré, uma garantia bancária, até ao montante de € 22.376,13 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e seis euros e treze cêntimos), destinada a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pela garantida no âmbito da adjudicação da empreitada "Requalificação da Avenida Manuel Remígio (Marginal Sul) 27/2017 - PPC", nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 88º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de Setembro, e Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro.


A presente garantia corresponde a 10% do depósito definitivo da empreitada acima mencionada e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se a garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelada por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

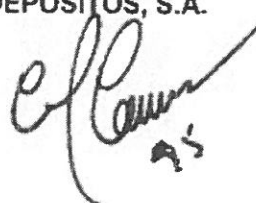
Fica bem assente que a CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A. garante, no caso de vir a ser chamada a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções da garantida, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que a garantida se possa valer face à garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que lhe sejam devidos.

Leiria, 04 de setembro de 2017.

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.


3484


25

Verba 10.3 da TGIS: 134,26 Euros